

## CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026 – PROEX/URCA

### PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS (AS) AOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX, torna pública a presente Chamada Pública, nos termos das Resoluções CONSUNI nº 6/2012, CEPE nº 30/2012 e CEPE nº 9/2014 e demais normas institucionais aplicáveis:

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais de Extensão Universitária e as políticas institucionais da URCA;

**CONSIDERANDO** o alinhamento da URCA à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomento, execução e publicização das ações extensionistas no âmbito da URCA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de atividades de extensão no currículo dos Cursos, considerando a indissociabilidade do ensino e da pesquisa (Resolução CNE, nº 07/2018), Assim como, com a creditação das ações de extensão, computadas quando previstas em orientações institucionais do setor competente e/ou prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do (a) estudante bolsista ou voluntário (a).

**RESOLVE** tornar pública a Chamada Pública nº 10/2026 – PROEX/URCA para seleção de discentes bolsistas e cadastro reserva destinados aos Programas de Extensão da Universidade Regional do Cariri (URCA) junto ao Programa de Bolsas Universitárias (PBU) com apoio do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP).

## 1. DEFINIÇÕES

1.1 Para fins desta Chamada, adota-se o conceito de Extensão Universitária do Fórum de Pró-Reitores (as) de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) e as Diretrizes Nacionais de Extensão vigentes.

- a) **Extensão Universitária:** compreende-se como “[...] processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). Tal concepção encontra respaldo e positividade na Resolução nº 7/2018, que institui as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (Brasil, 2018), a qual dispõe, no seu Artigo 7º, que “são consideradas atividades de extensão aquelas que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior, estando indissociavelmente vinculadas ao processo formativo do estudante”.
- b) **Política de Extensão:** conjunto de princípios, diretrizes e ações que orientam a formulação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades extensionistas da Universidade Regional do Cariri – URCA, individualmente ou em parceria com outras instituições ou organizações sociais, mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando interação de

conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e competências entre a comunidade acadêmica e comunidade externa.

- c) **Programa de Extensão:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de pesquisa e ensino, de caráter orgânico-institucional com diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. (FORPROEX, 2007).
- d) **Ações Culturais:** conjunto de atividades que levem à valorização os modos de expressão e interação sociais, culturais, políticas, contribuindo para a formação acadêmica, profissional e social dos (as) discentes. A consolidação da cultura e sua relação com a extensão passa, também, pela construção de Políticas Culturais que demonstrem os delineamentos da cultura e sua função social de valorizar saberes, práticas e fazeres (FORPROEX, 2022), pluralidade de ideias, visões de mundo, respeito à liberdade, apreço à tolerância e diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas.
- e) **Áreas Temáticas:** constituem-se em categorias para a classificação institucional das atividades de extensão universitária. A finalidade dessa classificação é organizar, sistematizar e qualificar a produção extensionista, facilitando a identificação de afinidades temáticas e a articulação entre pessoas, grupos e projetos que atuam em campos semelhantes. São elas: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos e Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia e Produção; 8. Trabalho. Os projetos podem envolver mais de uma área temática e, nesses casos, devem sinalizar obrigatoriamente a área temática principal e, quando houver, a (s) área (s) temática (s) secundária (s).
- f) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030:** é um plano de ação global da Organização das Nações Unidas – ONU, adotado em 2015 para promover o desenvolvimento sustentável, erradicar a pobreza e garantir a prosperidade para todos até 2030. Ela é composta por 17 objetivos e 169 metas interconectadas, que abordam as dimensões social, econômica e ambiental. A acrescenta-se a estes o *ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial*, adotado pelo Brasil, com a finalidade de “eliminar o racismo e a discriminação, tanto direta quanto indireta, bem como nas formas múltipla ou agravada, e a intolerância correlata contra os povos indígenas e afrodescendentes nos ambientes públicos e privados de trabalho” (Resolução nº 02/2023 CNODS).

## 2. DAS BOLSAS

- 2.1 A relação dos Programas de Extensão que estão ofertando vagas/bolsas, bem como a descrição dos perfis dos (as) candidatos (as), encontra-se disponível no **Anexo A** desta Chamada Pública.
- 2.2 Serão ofertadas 11 (onze) bolsas de extensão, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.
- 2.3 As bolsas terão financiamento do FECOP nos termos da Legislação que regulamenta a matéria.
- 2.4 A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do FECOP.

- 2.5 O valor da bolsa financiada com recursos do FECOP será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 2.6 A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados às ações afirmativas da URCA auferido em cadastro próprio para esse fim.
- 2.7 As vagas destinadas às ações afirmativas, em conformidade com os princípios constitucionais da igualdade material e da promoção da diversidade, serão reservadas a três grupos específicos, nos termos desta Chamada:
- I. Do total de vagas ofertadas nesta Chamada Pública, 20% (vinte por cento) serão reservadas, na forma de ações afirmativas, aos candidatos que, no ato da matrícula na Universidade Regional do Cariri – URCA, tenham se autodeclarado negros (pretos e pardos), indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.
  - II. Do total de vagas ofertadas nesta Chamada Pública, 5% (cinco por cento) serão reservadas, na forma de ações afirmativas, aos candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
  - III. Do total de vagas ofertadas nesta Chamada Pública, 5% (cinco por cento) serão reservadas, na forma de ações afirmativas, às (aos) candidatas (os) que se autodeclararem travestis, transexuais ou transgêneros, no ato da inscrição, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, previstos nos arts. 1º, inciso III, e 5º, caput e inciso XLI, da Constituição Federal de 1988.
- 2.8 A distribuição das vagas:
- 2 (duas) vagas para candidatos (as) que se autodeclararem negros (as), pardos (as), indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas;
  - 1 (uma) vagas para candidatos (as) que se autodeclararem pessoas com deficiência (PcD)
  - 1 (uma) vagas para candidatos (as) que se autodeclararem travestis, transexuais ou transgêneros
  - 7 (sete) vagas para ampla concorrência.
- 2.9 Os (as) candidatos (as) inscritos (as) para as vagas destinadas às ações afirmativas terão prioridade na ocupação das mesmas, sendo classificados (as) em lista específica, separada da ampla concorrência, e convocados (as) preferencialmente até o preenchimento integral das cotas reservadas, nos termos do art. 4º-A da Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. O processo avaliativo segue os critérios da presente Chamada Pública, podendo ou não, haver aprovados (as).

- 2.10 Caso as vagas mencionadas nos itens 2.7 e 2.8 desta chamada não sejam preenchidas por ausência de inscritos (as) ou pela não aprovação dos (as) candidatos (as), tais vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Os (as) candidatos (as) que concorrerão às vagas para bolsistas, obrigatoriamente, deverão ter cadastro FECOP por meio do Aluno Online e suas inscrições DEFERIDAS.
- 3.2 Ser aluno (a) regularmente matriculado (a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa.
- 3.3 Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas de fomento.
- 3.4 Não ter vínculo empregatício.
- 3.5 Dedicar 20 horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Extensão.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de **14 a 20 de abril de 2026** por meio do endereço eletrônico <https://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando o menu “Editais” e em seguida o submenu “Editais Disponíveis”.
- 4.2 No ato da inscrição na plataforma on-line, os (as) candidatos (as) deverão escolher o Programa de Extensão (Cf. Anexo A) para o qual pretendem concorrer, preencher o formulário para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, os documentos a serem anexados são:
- a) Histórico Acadêmico atualizado.
  - b) Declaração de matrícula ou Comprovante de Matrícula atualizado.
  - c) **Comprovante de Cadastro FECOP 2025.2 – com status “Deferido”**.
- 4.3 Autodeclaração, exclusivamente para candidatos/as que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas. O documento deverá ser preenchido integralmente, assinado e encaminhado no período de **14 a 20 de abril de 2026**, em formato PDF, conforme modelo constante do Anexo B, C ou D, para o e-mail: [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br).

### 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada por uma Comissão Avaliação (CA) composta pelo (a) coordenador (a) do Programa de Extensão, que a presidirá, acompanhado (a) de mais dois (duas) professores (as) e/ou colaboradores (as) vinculados (as) ao Programa, convidados (as).
- 5.2 Caberá ao (à) coordenador (a) do Programa conduzir o processo seletivo, da conferência dos documentos dos (as) candidatos (as) até o encaminhamento as atas devidamente assinadas

contendo os resultados da seleção à PROEX, em conformidade com o cronograma estabelecido nesta Chamada Pública.

- 5.3 O (a) Coordenador (a) do Programa deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo estabelecido nesta Chamada, a relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), em ordem decrescente de classificação (da maior nota a menor), conforme os critérios de avaliação. A listagem deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo dos (as) candidatos (as), pontuação final obtida e a respectiva situação (aprovado(a) e classificável, quando couber), devidamente assinada pelo (a) Coordenador (a) responsável.
- 5.4 A seleção constará de duas fases: (1) Análise do Histórico Acadêmico (Coeficiente de Rendimento – CR); (2) Entrevista (ENT).
- 5.5 Cada fase será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final (NF) calculada pela média aritmética simples das pontuações obtidas na Fase I (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) e na Fase II, conforme a expressão:  $NF = (CR + ENT) / 2$ .
- 5.6 A Análise do Histórico Acadêmico, terá caráter classificatório e eliminatório, a nota dessa etapa corresponderá diretamente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico do (a) candidato (a), conforme registrado no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.
- 5.7 A Entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e destina-se a verificar a adequação do perfil do (a) candidato (a) às atividades do Programa de Extensão, observadas as diretrizes institucionais da extensão universitária da URCA considerados os seguintes critérios:
  - a) Conhecimento e compreensão acerca dos objetivos, princípios e ações do Programa de Extensão;
  - b) Disponibilidade e comprometimento com a carga horária e com as atividades do Programa de Extensão;
  - c) Experiências acadêmicas, extensionistas, culturais, sociais ou comunitárias, formais ou não formais;
  - d) Capacidade de comunicação;
  - e) Motivação, interesse e compromisso ético/social com as ações extensionistas.
- 5.8 Será classificado o (a) candidato (a) que obtiver média geral igual ou superior a 6 (seis).
- 5.9 Será desclassificado o (a) candidato (a) que não comparecer a entrevista.
- 5.10 Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade o (a) candidato (a) que obtiver maior pontuação na Entrevista.
- 5.11 Persistindo o empate, será considerado (a) classificado (a) o (a) candidato (a) com maior pontuação no Histórico Acadêmico.

Parágrafo único. Caso persista o empate, a decisão caberá à Comissão de Avaliação, que adotará critérios complementares, devidamente fundamentados em ata, em conformidade com os princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), incluindo, quando aplicável, o critério de maior idade (Lei nº 10.741/2003), bem como maior tempo de experiência acadêmica.

- 5.12 Os (as) candidatos (as) classificados (as) além do número de vagas ofertadas por esta Chamada Pública comporão cadastro de reserva dos respectivos Programas de Extensão inscritos/as, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.
- 5.13 O cadastro de reserva será utilizado para o preenchimento de vagas que venham a surgir em decorrência de desistência, desligamento, indeferimento na implantação da bolsa, não comparecimento, ou ampliação do número de bolsas, dentro do prazo de vigência desta Chamada Pública, observada a disponibilidade orçamentária e Programas.

## **6. DOS COMPROMISSOS DOS (AS) ESTUDANTES BOLSISTA**

- 6.1 Participar das atividades formativas tais como cursos, oficinas, palestras etc. - promovidas pela PROEX/URCA.

Parágrafo único. O não comparecimento do (a) bolsista, sem justificativa plausível, será registrado como falta, poderá acarretar suspensão temporária da bolsa e, em caso de reincidência, o desligamento do Programa de Extensão.

- 6.2 Encaminhar, mensalmente, no período compreendido entre o dia 27 e o último dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Atividades, contendo a identificação nominal de todos os membros da equipe, atividades realizadas e etc. Após o preenchimento integral, o documento deverá ser submetido à avaliação e assinatura do (a) Coordenador (a) do Programa. Em seguida, deverá ser anexado ao respectivo Formulário Google indicado pela Pró-Reitoria.
- 6.2.1 O relatório deverá ser elaborado conforme o modelo disponibilizado em: <https://www.urca.br/proex/formularios/>.
- 6.3 Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e mantê-lo atualizado, pelo menos semestralmente, incluindo as informações, ações, atividades e produções realizadas no âmbito do Programa de Extensão ao qual está vinculado (a).
- 6.4 Participar da Semana de Extensão da URCA, colaborando com sua organização e execução, bem como submeter, ao evento, um trabalho sobre o respectivo Programa de Extensão, mediante anuência do (a) coordenador (a) e, se aprovado, apresentá-lo conforme as normas e condições estabelecidas pelo evento.
- 6.5 É de caráter obrigatório a menção do apoio institucional da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri (PROEX/URCA) e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações, apresentações, entrevistas, notas técnicas e demais formas de divulgação decorrentes dos resultados do Programa de Extensão desenvolvido.

Parágrafo único. A menção ao apoio deverá observar a seguinte forma: “Este Programa de Extensão Universitária conta com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Regional do Cariri (URCA) e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP)”.

- 6.6 Ao término das atividades do ano vigente, o (a) bolsista deverá enviar, com anuência do (a) coordenador (a) do Programa de Extensão, o Relatório Final no formato de Artigo para o e-mail [pibex@urca.br](mailto:pibex@urca.br), observando as orientações da PROEX.
- 6.7 O (a) bolsista deverá submeter um artigo à Revista de Extensão da Universidade Regional do Cariri, em coautoria com o (a) coordenador (a) do Programa de Extensão, observando as normas de submissão disponíveis em <http://revistas.urca.br/index.php/reu>, dentro dos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

## **7. DOS COMPROMISSOS DO (A) COORDENADOR (A) DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

- 7.1 Assegurar o registro, a sistematização e a divulgação das ações extensionistas, em consonância com esta Chamada, as políticas institucionais de extensão e de comunicação da Universidade;
- 7.2 Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do/s (a/s) estudantes bolsistas e voluntário/s (a/s), do/s (a/s) colaborador/es (a/as) vinculado/s (a/s) ao Programa de Extensão, sobretudo no que se refere ao cumprimento da carga horária estabelecida;
- 7.3 Acompanhar, registrar e informar à PROEX o efetivo cumprimento da carga horária das ações/atividades do Programa;
- 7.4 Comunicar à PROEX, por meio de documento formal institucional, quaisquer alterações relativas aos membros/equipe, discentes bolsista e/ou voluntário/a, cronograma ou ao plano de atividades, para fins de ciência, análise e/ou deliberação;
- 7.5 Encaminhar à PROEX as informações referentes ao Programa, nos prazos e formatos estabelecidos;
- 7.6 Encaminhar à PROEX os relatórios parciais e finais, artigo à Revista de Extensão sobre o Programa, nos prazos e formatos estabelecidos, quando não realizados pelo/s (a/s) bolsista (s);
- 7.7 Participar da avaliação dos trabalhos e das demais atividades desenvolvidas no âmbito da Semana de Extensão da URCA, incluindo, quando convocado/a, na composição de mesas, a participação em rodas de conversa, a realização de minicursos e oficinas, bem como na apresentação de trabalhos acadêmicos relacionados ao Programa de Extensão.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e-mail: [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br).
- 8.2 Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.
- 8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

## 9. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 O (a) candidato (a) aprovado (a), CLASSIFICADO (A), será notificado (a) por e-mail pela PROEX, com as orientações para a entrega/implementação da documentação, devendo encaminhá-la no prazo máximo de 48 horas, contados do envio da notificação.
- 9.2 Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br):
- Declaração de matrícula do (a) aluno (a) atualizada.
  - Histórico Acadêmico atualizado.
  - Cópia do RG e CPF do (a) candidato (a).
  - Dados bancários do (a) candidato (a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A ou Banco digital NEXT.
  - Ficha do (a) bolsista devidamente preenchida e assinada pelo (a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>.
  - Declaração de disponibilidade de 20h semanais para atividades de extensão.
- 9.3 O descumprimento de qualquer dos itens acima implicará a não habilitação do (a) estudante para o recebimento da bolsa e a consequente perda da vaga, consentindo à PROEX a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a), observada a ordem de classificação.

## 10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 10.1 A concessão das bolsas vinculadas aos Programas de Extensão desta Chamada Pública fica condicionada o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, especialmente quanto:
- Ao (à) extensionista bolsista, o preenchimento integral e ao envio regular dos Relatórios Mensais e do Relatório Final, conforme orientações e prazos definidos pela PROEX;
  - Ao (à) coordenador (a), à participação e à avaliação de trabalhos e demais atividades próprias da Semana de Extensão da URCA, tais como composição de mesas, rodas de conversa, minicursos e oficinas, quando houver, bem como à apresentação de trabalho acadêmico relacionado ao Programa de Extensão;
  - Ao (à) extensionista bolsista e coordenador (a), o envio do artigo para a Revista de Extensão da URCA, dentro do prazo estabelecido pela PROEX.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Chamada Pública poderá acarretar a suspensão da bolsa ou o indeferimento de sua renovação, a critério da PROEX.

## 11. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 11.1 A vigência da bolsa terá início a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, com duração prevista até 31 de dezembro.
- 11.2 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

## 12. DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

12.1 O (a) estudante bolsista poderá ser desligado (a) a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do (a) coordenador (a) do Programa de Extensão, devidamente justificada por escrito, em razão de descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada Pública, problemas no desenvolvimento do Programa, descumprimento de atividades, responsabilidades ou prazos, conduta incompatível com os princípios éticos, regulamentares ou institucionais da URCA, não atendimento às orientações da coordenação, desempenho insuficiente ou frequência irregular nas atividades extensionistas, entre outros motivos;
- b) Por solicitação do (a) próprio (a) bolsista;
- c) Por decisão da PROEX, em razão de descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada Pública ou de problemas no desenvolvimento do Programa de Extensão.

## 13. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS

13.1 Em caso de desistência de candidato (a) classificado (a), não havendo classificáveis remanescentes para a vaga, o (a) coordenador (a) do Programa deverá solicitar, via e-mail à Pró-Reitoria de Extensão, a necessidade de abertura de nova Chamada Pública específica para o preenchimento da (s) vaga (s) ociosa (s).

Parágrafo único. A abertura de nova Chamada Pública para preenchimento de vaga ociosa será realizada, no máximo, uma vez por mês, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do Programa de Extensão.

## 14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital nº 10/2026 – PROEX/URCA	12 de maio de 2026
Inscrições dos (as) candidatos (as)	14 a 20 de maio de 2026
Seleção dos (as) candidatos (as)	22 a 26 de maio de 2026
Divulgação de Classificação Parcial	28 de maio de 2026
Interposição de Recursos (On-line)	29 a 30 de maio de 2026
Resposta aos Recursos	1 de junho de 2026
Divulgação de Classificação Final	2 de junho de 2026
Envio da documentação	3 e 5 de junho de 2026
Implementação da Bolsa	8 a 10 de junho de 2026

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A implantação das bolsas está condicionada à liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A execução das bolsas URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita às regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP.

- 15.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA, referidos nesta Chamada Pública.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do (a) proponente acompanhar, de forma contínua, a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas, comunicados e demais informações institucionais, inclusive eventuais atualizações posteriores, divulgados nos endereços eletrônicos [www.urca.br](http://www.urca.br) e/ou [www.urca.br/proex](http://www.urca.br/proex), ou encaminhados por e-mail, não cabendo à PROEX responsabilidade por alegações de desconhecimento.
- 15.4 Os procedimentos operacionais relativos ao envio, ao registro e à certificação das atividades extensionistas poderão sofrer alterações, a qualquer tempo, em razão da implementação, atualização ou aperfeiçoamento de sistemas institucionais de registro, acompanhamento e avaliação das atividades de extensão, a serem adotados pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, sem que isso implique prejuízo à validade das ações desenvolvidas.
- 15.5 A emissão de declarações e/ou certificados decorrentes das ações dos Programa estão condicionadas à entrega dos relatórios mensais e do relatório final, devidamente preenchidos e enviados dentro dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.
- 15.6 A prestação de informações falsas, incompletas ou que não correspondam à realidade implicará a eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo ou o desligamento do (a) bolsista, a qualquer tempo, quando necessário com apuração de responsabilidades nos termos da legislação vigente.
- 15.7 O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone e através do e-mail: [proex@urca.br](mailto:proex@urca.br).
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, pelos Comitês de Avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), na data da assinatura eletrônica.

Dr. Luiz Carlos Carvalho Siqueira  
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX  
Universidade Regional do Cariri – URCA

## ANEXO A - PROGRAMAS COM BOLSA

O quadro de vagas disponíveis para concessão de bolsas e os respectivos requisitos exigidos dos (as) candidatos (as) para participação nos Programas de Extensão.

<b>COD. PROG.</b>	<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)</b>
103	Comunicação	Redes de Extensão da URCA	1 (uma)	Estudantes do 2º ao 6º semestre dos cursos de Ciências Econômicas, Direito, Letras, Pedagogia, História; Arquitetura e Urbanismo; ser proativo, capacidade de trabalhar em equipe, ter conhecimentos básicos sobre normas da ABNT, Word, Excel e Canva.
201	Cultura	Ações Integradas da Escola de Saberes de Barbalha	2 (duas)	Estar cursando a partir do II semestre nos cursos de Turismo, Geografia, História, Ciências Sociais e Arquitetura e Urbanismo. Residir preferencialmente no município de Barbalha, estendendo a possibilidade para alunos(as) dos municípios de Juazeiro do Norte, Missão Velha e Jardim. Sendo vedadas as inscrições de alunos(as) que se encontram em atividades de estágios ou a ele seja submetido durante a vigência do programa.
204	Cultura	Mediação Cultural na Exposição “Chapada do Araripe: paisagem de encantos, histórias e tradições”.	2 (duas)	Estar cursando a partir do 6º semestre dos cursos de História, Geografia e Ciências Biológicas.
205	Cultura	Mediação Cultural na Lira Nordestina	2 (duas)	Estar matriculado entre o 2º e o 6º semestre nos cursos de Gestão Tecnológica em Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Pedagogia, Ciências Sociais, História, Geografia, Letras, Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção. Ter disponibilidade para atuar em ações extensionistas realizadas no turno da manhã ou da tarde, de segunda a sexta-feira, na sede da Lira Nordestina, em escolas e nos campi da URCA.
207	Cultura	Patrimonialização na URCA	1 (uma)	Estar regularmente matriculado a partir do 4º semestre, sendo destinada 1 (uma) vaga para discente do Curso de História; possuir experiência em ações de patrimonialização e noções em geotecnologias; residir nos municípios de Crato ou Barbalha.
301	Direitos Humanos e Justiça	Núcleo de Práticas Jurídicas da URCA – Iguatu	1 (uma)	Estar cursando a partir do 4º semestre do curso de Direito do Campus Avançado de Iguatu.



609	Saúde	Liga Acadêmica em Sistematização da Assistência de Enfermagem – LISAE	1 (uma)	Estar cursando a partir do 5º semestre do curso de Enfermagem da URCA - Campus Pimenta e ter sido aprovado nas disciplinas de Bases Teóricas e Metodológicas de Enfermagem e Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem, do curso de graduação em enfermagem. Além disso, ter atuado em liga acadêmica com tempo mínimo de 6º semestres e possuir disponibilidade de tempo para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa.
702	Tecnologia e Produção	Instituto Tecnológico Cariri – ITEC	1 (uma)	Estar cursando a partir do 2º semestre nos cursos de Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Direito e Construção Civil da URCA.

## ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE AÇÕES AFIRMATIVAS – RAÇA/COR, ETNIA OU PERTENÇA QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) inscrito (a) na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2026 da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Regional do Cariri (URCA), para fins de participação nas vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Lei Federal nº 14.723/2023, declaro-me:

<input type="checkbox"/>	Preto(a) – pessoa que se autodeclara de cor preta.
<input type="checkbox"/>	Pardo(a) – pessoa que se autodeclara de cor parda (inclui mestiços, mulatos, caboclos, cafuzos e similares).
<input type="checkbox"/>	Indígena – pessoa pertencente a povo indígena, nos termos da legislação vigente.
<input type="checkbox"/>	Remanescente de Comunidade Quilombola – pessoa que se reconhece como membro de comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

Nota: A veracidade desta autodeclaração poderá ser verificada por comissão de heteroidentificação, conforme previsto na Lei nº 14.723/2023.

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade das informações aqui declaradas constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, podendo acarretar, além da responsabilização penal, a eliminação do processo seletivo ou a perda da vaga, em qualquer fase, bem como a exoneração do cargo ou função, caso a irregularidade seja constatada posteriormente à matrícula ou posse.

Crato (CE), na data da assinatura eletrônica.

Assinatura do (a) Candidato (a)  
(assinar pelo Gov.br)

## ANEXO C – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE AÇÕES AFIRMATIVAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) inscrito (a) na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2026 da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Regional do Cariri (URCA), para fins de participação nas vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, do art. 37, VIII, da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Federal nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, declaro ser pessoa com deficiência, marcando a (s) opção (ões) aplicável (is):

<input type="checkbox"/>	Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano.
<input type="checkbox"/>	Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais.
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual – cegueira ou baixa visão (acuidade visual igual ou menor que 20/400).
<input type="checkbox"/>	Deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média.
<input type="checkbox"/>	Deficiência psicossocial – transtorno mental que gera limitações funcionais de longo prazo.
<input type="checkbox"/>	Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
<input type="checkbox"/>	Transtorno do Espectro Autista (TEA) – nos termos da Lei nº 12.764/2012.

Tipo/CID da deficiência (se conhecido): \_\_\_\_\_

*Nota: Poderá ser exigida, a qualquer momento, perícia médica ou laudo técnico expedido por profissional competente para comprovação da deficiência declarada.*

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade das informações aqui declaradas constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, podendo acarretar, além da responsabilização penal, a eliminação do processo seletivo ou a perda da vaga, em qualquer fase, bem como a exoneração do cargo ou função, caso a irregularidade seja constatada posteriormente à matrícula ou posse.

Crato (CE), na data da assinatura eletrônica.

Assinatura do (a) Candidato (a)  
(assinar pelo Gov.br)

## ANEXO D – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE AÇÕES AFIRMATIVAS – PESSOAS TRANS E TRAVESTIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
nome social (se houver): \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) inscrito (a) na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2026 da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Regional do Cariri (URCA), para fins de participação nas vagas destinadas às ações afirmativas, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação (art. 1º, III e art. 5º, caput e XLI, da CF/1988), declaro-me:

<input type="checkbox"/>	Travesti – pessoa que se apresenta e vive no gênero diferente do designado ao nascer, sem necessariamente realizar procedimentos cirúrgicos.
<input type="checkbox"/>	Transexual – pessoa que possui identidade de gênero diferente do sexo biológico atribuído ao nascer e que pode ou não ter realizado procedimentos de redesignação sexual.
<input type="checkbox"/>	Transgênero – pessoa cujo gênero não corresponde ao sexo designado ao nascer (termo abrangente que inclui travestis, transexuais e outras identidades não-binárias).

Nome social (se houver):  
\_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade das informações aqui declaradas constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, podendo acarretar, além da responsabilização penal, a eliminação do processo seletivo ou a perda da vaga, em qualquer fase, bem como a exoneração do cargo ou função, caso a irregularidade seja constatada posteriormente à matrícula ou posse.

Crato (CE), na data da assinatura eletrônica.

Assinatura do (a) Candidato (a)  
(assinar pelo Gov.br)